



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Bambuí  
Diretoria de Administração e Planejamento  
Gestão de Contratos  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 06/2024 AO CONTRATO Nº 70/2022 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS BAMBUI E A EMPRESA GESTSERVI – GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUI**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0003-34, com Sede à Rodovia Bambuí/Medeiros, KM 05 – Fazenda Varginha – Zona Rural, Bambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG** neste ato representado por seu Diretor Geral Humberto Garcia de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M5.958.131, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 853.508.426-68, nomeado pela Portaria nº 1.195, de 11/10/2023, publica no D.O.U de 16/10/2023, seção 02, pág. 23, e, de outro lado a Empresa **GESTSERVI – GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.892.384/0001-46, estabelecida à Rua Felisberta Francisca de Carvalho, nº 432, Bairro Santa Marta, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP: 33.880-100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor João Batista Lopes de Lima, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5488865, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 794.758.766-34, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 429/2022, Processada sob o nº 23209.004669/2022-53 e Pregão Eletrônico nº 36/2021, processada sob o nº 23209.000554/2021-17** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 70/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº 70/2022, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23209.002611/2024-37.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

2.1 Serão acrescidos valores aos seguintes postos de trabalho:

2.2 Item 13 - Categoria funcional Eletricista, valor mensal a ser acrescido R\$6.715,83 (seis mil setecentos e quinze reais e oitenta e três centavos)

2.3 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$80.589,94 (oitenta mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), que equivale a 1,169% (um inteiro e dezesseis e cento e sessenta e nove milésimos) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$6.888.981,49 (seis milhões, oitocentos e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos) para R\$6.969.571,43 (seis milhões, novecentos e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), com data base retroagindo à 01 de agosto de 2024.

2.5 Objeto da contratação após o aditivo:

Item	Descrição do Serviço	Qte posto	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Almoxarife	2	4.389,36	8.778,71	105.344,54
2	Auxiliar de Eletrônica	1	4.303,78	4.303,78	51.645,37
3	Auxiliar de Laboratório	1	4.669,16	4.669,16	56.029,91
4	Auxiliar de Cozinha 01	6	4.306,68	25.840,07	310.080,82
5	Auxiliar de Cozinha 02	1	4.679,08	4.679,08	56.149,01
6	Auxiliar de Cozinha 03	4	4.114,69	16.458,76	197.505,10
7	Auxiliar de Processamento de Alimentos	3	4.263,29	12.789,88	153.478,55
8	Auxiliar de Processamento de Alimentos ( Acúmulo de Padeiro)	1	4.622,67	4.622,67	55.472,02
9	Auxiliar Técnico de Engenharia	1	5.578,13	5.578,13	66.937,59
10	Bombeiro Hidráulico	2	5.692,98	11.385,96	136.631,55
11	Cozinheiro 1	5	4.751,67	23.758,37	285.100,43
12	Cozinheiro 2	2	4.559,69	9.119,37	109.432,45
13	Eletricista	2	10.840,30	21.680,60	260.167,15
14	Encarregado 1 - Limpeza	1	5.842,27	5.842,27	70.107,27
15	Encarregado 2 - Produção	1	6.341,91	6.341,91	76.102,93
16	Encarregado 3 - Refeitório	1	5.517,84	5.517,84	66.214,08
17	Editor de Mídia Audiovisual	1	5.200,58	5.200,58	62.407,00
18	Faxineiro 1	15	4.186,49	62.797,29	753.567,45
19	Faxineiro 2	5	4.722,85	23.614,24	283.370,92
20	Jardineiro	2	5.749,27	11.498,54	137.982,49
21	Lavadeiro em Geral	1	3.256,07	3.256,07	39.072,83
22	Marceneiro	2	6.626,92	13.253,83	159.045,97
23	Motorista de Onibus	2	7.394,06	14.788,13	177.457,55
24	Operador de Abate	2	5.570,44	11.140,88	133.690,58
25	Operador de Caldeira	1	6.255,70	6.255,70	75.068,37
26	Operador de Queijaria	1	5.386,55	5.386,55	64.638,57
27	Pedreiro	3	5.088,23	15.264,69	183.176,26
28	Pintor	2	5.088,23	10.176,46	122.117,51
29	Recepcionista	3	4.293,15	12.879,45	154.553,42
30	Trabalhador Volante na Agricultura/Agropecuária/Capineiro	21	4.833,53	101.504,22	1.218.050,65
31	Trabalhador Volante na Agricultura/Agropecuária/Capineiro/ Acúm Serralheiro	1	5.213,92	5.213,92	62.567,06
32	Tratorista Agrícola	2	7.315,63	14.631,27	175.575,22
33	Vaqueiro (6x1)	2	5.940,04	11.880,08	142.560,98
33-A	Vaqueiro 44 H - INSAL 20% (acrécimo de 02 postos)	2	5.373,16	10.746,31	128.955,73
34	Vigia Diurno	3	4.282,52	12.847,57	154.170,80
34-A	Vigia Diurno 12X36 H - com acúmulo de encarregado	1	4.774,68	4.774,68	57.296,12
35	Vigia Noturno	4	4.630,53	18.522,12	222.265,48
36	Vigia Motoqueiro Diurno	2	5.376,26	10.752,53	129.030,33
36-A	Vigia Motoqueiro Diurno - com acúmulo encarregado	1	5.900,41	5.900,41	70.804,89
37	Vigia Motoqueiro Noturno	2	5.828,67	11.657,35	139.888,20
38	Zelador de Piscina/ acúmulo da Função de Lavadeiro em Geral	1	4.555,99	4.555,99	54.671,88
39	Diárias	-	186,44	932,20	11.186,40
TOTAL		116	-	580.797,62	6.969.571,43

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n.

409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Empenho: 2024NE000104

Gestão/Unidade: 26409/158275

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 231470

Elemento de Despesa: 339037-04

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

#### 5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bambuí, 01 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 13/08/2024, às 08:30, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Lopes de Lima, Representante legal da empresa**, em 13/08/2024, às 09:39, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Augusto Lacorte, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 13/08/2024, às 14:45, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Paula Drumond, Testemunha**, em 15/08/2024, às 08:05, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vieira de Melo, Testemunha**, em 15/08/2024, às 08:06, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1999519** e o código CRC **0F66AA0A**.